

PREFEITURA GUAPIMIRIM A terra do Dedo de Deus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - N° 408 - 13 DE MARÇO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo **CEP:** 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos Centro

CEP: 25946-280 - Guapimirim - RJ www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves 1° SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar 2° SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

Franklin Adriano Pereira Paulo César da Rocha Fabricio Aragao da Silva Fernando Amaro Garcia Rizê da Silva Silvério

AUTO DE INFRAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE FAZENDA Diretoria de Fiscalização Auto de Infração Nº. 004984		
MOMENTO DA LAVRATURA	U	
Hora & S. Minutos Dia Mas PEVENETTO 2020		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome, Firma ou Razão Social VEREZ DO NASCEMENTO ROPEROUS Endereço C.N.P.J. C.P.F.	0	
The state of the s		
BANA NMZ GUNFENEREM		
W. MANCECA NACIONAL DISTRICTION OF Bairro ou Localidade Município Distrito BANA NAC GUNTENEZEM Inscrição Inscrição Estadual Atividade August DE SALO (ANA ELEMBRO) Cód. Atividade Estado (ANA ELEMBRO)		
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES		
AND PRESENT AUTO DE INFRAÇÃO MUNTA DR JER DESCUM PRIDO ANTO DE LUTERDIÇÃO Nº 4958 DO DIA JO DE MITO DE JOIS CONFIGURADO DEDBEDIEN CIA AS LEIS MUNICIPATS E AO ART: 330 DE CP; ENDO ASSEM BRUMEN DO TESCO POR MAN CUER DANO, FRICO ON FINANCEITO DAS ESCOS FRENUENTATORAS DO LOCAL OR NOTER ALVARA DE FUNCIONAMENTO ESTRUTURA ESTA ADE CUADA E HICEONEDO LUCAL SER A POR POSSUBLA QUE VIOLA A LECISAÇÃO SANTA DE A DE TESCO INTURNENTE A SANDE ROBLECA O ART. 133 DA LEI DAO DE 21 DE FEITERERO DE 2017, PROVE QUE MÃO SERA CONCEDIDA LICENTA A ESTABBILIC IMENTO QUE ROSAM PRETUDITAR A SANDE PUBLICA E O ART. 136 DET QUE NENHAM DEVERTIMENTO ROBLICO QUE PREVADO PODERA SER REALITADO SEM INTURTASADO DE REALIZARA QUADA ENENTO MUNICIPAL DISTANTO ESTA PROTEZIA DO TOR TEMPO ENDETER MENADO COMO O FATO CONSTITUTO POR A SANDE PUBLICA DO TOREO PUBLICO MUNICIPAL DETANTO ESTA PROTEZIA DO TOREO ENDETER MENADO COMO O FATO CONSTITUTO POR A SANDE PUBLICADA DO TOREO ENDETER MENADO COMO O FATO CONSTITUTO POR A SANDE PUBLICADA DO TOREO ENDETER MENADO COMO O FATO CONSTITUTO POR A SANDE PUBLICA DE TEMPO TORANDO POR A SER REALIZADO DO RESION POR TEMPO TORANDO POR A SER REALIZADO DO RESION POR TEMPO TORANDO POR A SER REALIZADO DO RESION POR TEMPO TORANDO POR A SER REALIZADO DO RESION POR TEMPO TORANDO POR A SER REALIZADO DO RESION POR TEMPO TORANDO POR TORANDO POR TORANDO POR TEMPO TORANDO POR TORANDO POR TORANDO POR TEMPO TORANDO POR TORANDO POR TORANDO POR TORANDO POR TEMPO TORANDO POR TORANDO PO		
recebimento desta, findo o qual será promovida a cobrança executiva.		
Sichlary Nerros P. Linzus Placed de Propins Lenzie	-	
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE		
Nome Assinatura		
Data de ciência e Recebimento da cópia / / 20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE FAZENDA Diretoria de Fiscalização	Auto de Infração Nº. 004958	
MOMENTO DA	A LAVRATURA	
Hora 23 Minutes Dia Més	no JOLS	
IDENTIFICAÇÃO D	O CONTRIBUINTE	
Nome, Firma ou Razão Social While he Malsimunto Mightigue		
Rua Grancisca maria de		
Bairry ou Localidade Municipio CALLE Amery Inscrição Inscrição Estadual Alflyidade	Cód. Atividade	
6 men	to som autorização	
DESCRIÇÃO DA	AS INFRAÇÕES	
DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES THE DIA SIDE DE STANDA SIDE OF PRIVINTE TEMPO DE SIDE DE STANDA SE STAN		
recebimento desta, findo o qual será promovida a cobra	VISTO	
Patricial C. padara Coordenadora Fiscalização de Posturas Fiscal de Rendas Matnotala. 2110-5	Em <u>Ow 10 3</u> 120 <u>&0</u>	
Part of the second	Chefe da Fiscalização	
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE		
Nome (Proprietario de s	mod) Assinatura	
Cargo ou Função	Data de ciência e Recebimento da cópia	



SEGURANCA, ORDEM PÚBLICA

PROCESSO Nº 1825/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins ATENDENDO denúncia sobre FESTA funcionando sem a devida autorização Municipal na Rua: Francisca Maria da Silva nº 80, casa - BAIRRO BANANAL procedemos com vistoria o que foi confirmado através de dois AUTOS de INTERDIÇÃO nº 004958/2018 26 de Maio de 2018 ás 23:10 e outro AUTO DE INFRAÇÃO no dia 13 de Fevereiro de 2020 ás 10:51 por ter descumprido auto de interdição e por varias ações para LUDIBRIAR esta fiscalização com informações falsas e ainda negando-se á assinar o AUTO DE INFRAÇÃO nos autos já informados.

Todas as informações para lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO do CÓDIGO DE POSTURAS, LEI 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, ART: 133,136 e 167 estão (anexas) no presente processo de nº1825/2020 constatando as IRREGULARIDADES.

Art. 175- Na recusa ou impossibilidade do infrator assinar a Notificação, o Termo de Intimação, o Auto de Infração ou o Auto de Apreensão, tal fato será consignado no mesmo pela autoridade que o lavrou.

Parágrafo único. A recusa não desobriga nem isenta o infrator a cumprir as penalidades impostas pelo documento lavrado.

Art. 176- O infrator será notificado, intimado ou autuado por edital, publicado no Diário Oficial do Município quando:

I - for desconhecido ou incerto;

II - estiver em local incerto, não sabido ou de difícil acesso;

III - por duas vezes não for encontrado, em dias distintos.

§ 1º- Também se considera de difícil acesso, para efeito do edital, qualquer localidade fora do Município.

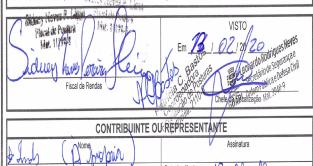
Sidney Neves P. Land Miscal de Postara Met. 11198-8 Guapimirim, 09 de Março de 2020. Sidney Neves P. Lims Fiscal de Postera Testemunhas; Met. 11198-8 FISCAL DE POSTURAS FISCAL DE POSTURAS TESTEMUNHA TESTEMUNHA GUAPI Ordem Pyolicae Defesa Civil

Data de ciência e Carno ou Função Estrada do Bananal nº 1919 - Bananal - Guapimirim - CEP: 25945-436 Tel.: (21) 2632-2112 - E-mail: fiscalização de posturas de quapimirim@quapimirim.rj.qov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE FAZENDA Diretoria de Fiscalização	Auto de Infração №. 004985		
MOMENTO DA LAVRATURA			
Hora Minutos Dia Més 59 13 Livit	rung Jolo		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome, Firma ou Razão Social LEABELA MARTA DA STUVI PR	CHOLE 15		
P. DUE Nº 62 PASA	C.N.P.J. C.P.F. § 45.542.181		
Bairro ou Localidade Manicipio GUAYIN ST	Distrito Distrito		
Inscrição Inscrição Estadual Atividade	Cod. Atividade		

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES
LANTO O YZOSENTE ANTODE INFORMENTA POR SE
TRATAIR DE YESSUA BUE VEM TROMOVENDO HESTAS SEM A DEVEDA
AUTORITACAD MUNICIPINE & QUE AVESAR DE ESTAR NOTETICADA
DIVERSAS UEZES: NOTE FOR COULD 00000 / 2018; 000030/3018;
000044/2019 E 00049/2020 A Contret BUENTE ARTHA NAO
ATENDE AS SOLECETA COES PARA MÁD YROMOVETZ BESTAS COM
COBRANCA DE ENTRADAS OU SEM COBRANCA; PORS COLOCA EM
DISCO AS RESEARCH FOR USA LOCALS OFM LICENCA FARA
FUNCTONAMENTO E LECEN CA SWITTETER PARA THE EVENTO
HATA-SE DE PESSON COM DEFECULDADES EM ACHAR AS LEES DO
MUNICIPED PONTEGURANDO REBELDEA E DECREDITO A ANTORIDAD
FESCALEZA FORCA DESCUMPAZINDO OMET. 133 DALET 030 DE 21 DE
FEVERTESTO DE 2017 PROVE DUE NÃO SEM COMEDIDA LICENCA A ESPARENTE
COMENTES QUE POSSANA PREHIDITARE A SAUDE TUBLICA E O ARTIGO
136. COE NEWHUM DEVERTIMENTO ROBLECO ON PORUMDO FOR PA
DER REALIZADO SEM ANTORAZA CAN DO PODER RUBLICO MUNICALMA
PORTANTO ESTA PROSTEDA DE REGILIZATE QUILIDER EVENTO.
como o fato constitui infração do disposto no (s) artigo (s) 133, 136 6 167 INFRAMENTO
TOM DO KLARUSTUD I ATWINDADE DA VESSEA FASTEA OU INTERPOLLA
aplicando-lhe a multa de R\$ 7.110,00 (Sete Mt2, Cento 5 te 2
REMES
e nesse caso deverá recolher a multa devida ou apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados do

recebimento desta, findo o qual será promovida a cobrança executiva.





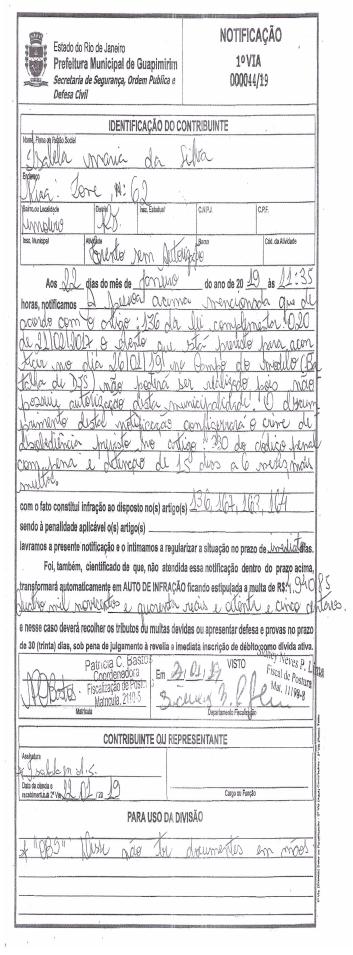
WALLES OF PREFEIRER	SCOTLANA AUDICPALPIAN CARRAGINA -10.E 2000 17417 ACCRET HAN		
CHADI SEBRAKA ODEN POLICI			
AAVI	E DETESA CHIL 0049		
FISCALIZAÇÃO M	UNICIPAL DE POSTURAS		
TERMO DE NOTIFICAÇÃO	N°		
1-INDENTIFI	CÁÇÃO DO AUTUADO		
NOMERAZA SOCIAL			
BEA TOMOTER A DAIJEL	A		
RVA MARAVE - FINAL ROBERG CEP:	DA DUA BRUTTON IN CUSTE CHINHO		
JE(7/ED)	COUNTROLLAND KI		
(PF (NPJ:	TEL/CEL:		
2 - DADOS DO I	OCAL FISCALIZADO		
ENDEREÇO:	SQ 2 decres amounted that the AARS Will server, MARKET CONTROL AND AN ARREST CONTROL AND ARREST CONTROL ARREST CONTROL AND ARREST CONTROL ARREST CONTROL ARREST CONTR		
BAIRRO:	ATIVIDADE:		
3-CARACTERÍST	ICAS DA NOTIFICAÇÃO		
Na fiscalização realizada no local descrito em	de de , às :		
	podem ser enquadradas nos dispositivos da vigente LEI		
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 020/2017, conforme			
INFRAÇÃO	ARTIGO INCISO PENALIDADE PREVISTA		
NEWHYM Divisitinganto ROGIZA	150 136 WHO 1777 50		
IZDALIBADO DEM ANTORATA CA	ri e		
LOSAFRICAD 27" 34" 19 1 "3 42" 38"	21,76		
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
and 2000 traptity to be	24		
4-DETE	RMINAÇÕES		
Informamos ao NOTIFICADO:	ACTION OF THE PERSON OF T		
Fica o contribuinte acima, qualificado, notificado das irre-	gularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de		
() dias leis, a contar da da	ta da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente		
AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado as PENALIDADES po	revisias na vigente LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº		
020/2017.	AND STATE		
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre	o Municipal de Fiscalização de Posturas.		
The state of the s	PELA FISCALIZAÇÃO		
NOME APPLIANT SIMO	MATRICUA:		
ASSINATURACARIMBO:			
6-RECEBIDO POR:			
ASSINATERA:	RECEBIEM,//		
() RECUSOU SE A ASSINAR A ATUAÇÃO:			
7-TESTEMUNHAS			
NOME: RG:	ASSINATURA:		
NOME: RG:	ASSINATURA: ASSINATURA:		
NOME: RG:	ASSINATURA:		
1ª Via (Branca): Abertura de Processo - 2ª Via (Ven	rde): Contribuinte - 3ª Via (Amarela): Setor de Fiscalização		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Guapimirim
Secretaria de Segurança, Ordem Publica e

NOTIFICAÇÃO 1ºVIA 000080/18

Defesa Civil			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome, Firml ou Rezzo Sociel FLODE JA MARCA DA JELVA			
Enderego P: TONE Nº 62			
Bariro ou Localidade Distrito J Insc. Estadual	C.N.P.J. C.P.F. C.P.F. LG 4 2 9 6 7 7 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
Insc. Municipal Alividade	Ramo' Cód. da Atividade		
Aos 1 días do mês de 14NETRO	do ano de 20 19 às 09:15		
horas, notificamos 4 RESSOA ACEMA MENI	HOMEDA QUE NÃO PODERA		
Non REALIZADO EVENTO BALLENO	GNARAL NO DEA IN		
DE JANETRO DE JOIG - STEAM	20-43 1249.		
O MOTEVO INTERDÉCE DO CLUBE DE 2010. ATRAVES DO ALTODE	CENTRAL EM 06 DE HISRAL INFRACIÓ Nº 1951.		
OBS: O NÃO CONPAMENTO DESTA N	CLIFFERED ACADITARY		
CIETHE DE DESOBEDIENCE	1 ART / 330 CP SEN4		
DE 15 DEAS A SEES MES	es de relivsa.		
	125 11/		
com o fato constitui infração ao disposto no(s) artigo(s	317 136		
sendo à penalidade aplicável o(s) artigo(s) <u>J 3</u>	NWG		
lavramos a presente notificação e o intimamos a regularizar a situação no prazo dedias.			
Foi, também, cientificado de que, não atendida			
transformará automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO	ficando estipulada a multa de R\$:		
e nesse caso deverá recolher os tributos ou multas devid de 30 (trinta) días, sob pena de Julgamento à revelia e ime			
de 30 (linita) dias, sob pena desargamento a revena e inte	A I Q VISTO - pactos		
Sidney May 2 Lind 1/2 1/2 1/2 1/2 1/2 1/2 1/2 1/2 1/2 1/2	VISTO Patrícia C. Bastos Coordenadora Coordenadora Ejeralização de Posturado Ejeralização de Posturado Ejeralização de Posturado		
Debattatienin Lacativida (CDIC)			
Mat. 1119 CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE			
Assinatura			
Data da ciência e	Cargo ou Função		
PARA USO DA DIVISÃO			
OBS: NO ESTAVA NO LOC	AL for ENTREGUE		
Propa Karana A Cela MAT - 100	Eliva Mares		
ENTINESMAN.	A. A. A.		





PROCESSO Nº 1826/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins ATENDENDO denúncia sobre realização de VARIAS FESTAS pela PROMOTER Isabela Maria da Silva, sem autorização Municipal em locais sem o devido alvará de funcionamento e causando insatisfação da população vizinha nos locais da realização destas festas; como mostra todos os AUTOS emitidos AUTO NOTIFICAÇÃO (Nº000002/18, 000044/19, 000080/19) e AUTO DE INFRAÇÃO MULTA 004985/2020 este ÚLTIMO por ter descumprido todos anteriormente e por varias ações na tentativa de LUDIBRIAR esta fiscalização com informações falsas e ainda sempre nas suas falas dizendo que todas as suas ações de infração, não vão dar em nada tentando desqualificar as ACÕES desta Fiscalização .

Todas as informações para lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO estão no CÓDIGO DE POSTURAS, LEI 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, ART: 133,136 e 167 estão (anexas) no presente processo de nº1826/2020 constatando as IRREGULARIDADES.

Art. 176- O infrator será notificado, intimado ou autuado por edital, publicado no Diário Oficial do Município quando:

I - for desconhecido ou incerto:

II - estiver em local incerto, não sabido ou de difícil acesso;

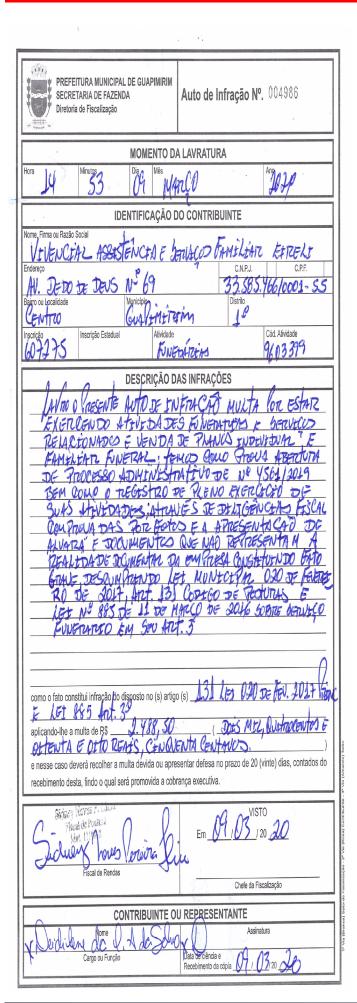
III - por duas vezes não for encontrado, em dias distintos.

§ 1º- Também se considera de difícil acesso, para efeito do edital, qualquer localidade fora do Município.

Strandy News P. Liens Guapimirim, 09 de Marco de 2020. Placed de Postera Testemunhas: kêet. I FISCAL DE POSTURAS CIENTE EM 09/03/202 FISCAL DE POSTURAS TESTEMUNHA Leonardo Nodrigues Neves
Secrejário de Segurança e TESTEMUNHA Ordon Pública e Defesa Civil

Mat. 3948-9

Estrada do Bananal nº 1919 - Bananal - Guapimirim - CEP: 25945-436 Tel.: (21) 2632-2112 - E-mail: fiscalizaçãodeposturasdeguapimirim@quapimirim.rj.gov.br



6



LEI COMPLEMENTAR № 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Institui o Código de Posturas do Município de Guapimirim e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Río de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e é sancionada e promulgada a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO XI

Do Licenciamento Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de SERVIÇOS.

- Art. 131- Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.
- § 1º o requerimento deverá especificar com clareza:
- I o ramo do comércio ou da indústria;
- II o montante do capital investido;
- III o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
- § 2º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exieir.
- § 3º Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial ou prestação de serviço deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.
- Art. 132- Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinem.
- $\S~1^{9}$ A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.
- § 2º O alvará de licença será concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende às exigências estabelecidas neste Código.







PROCESSO Nº 4561/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em visita a FIRMA VIVENCIAL ASSISTÊNCIA E SERVIÇO FAMILIAR, sobre sua solicitação de cadastro de alvará, verificamos que a mesma encontra-se funcionando regularmente sem o devido ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, sendo assim em desacordo com a LEI MUNICIPAL 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. Foi lavrado auto de infração multa de nº 4987/2020.

Todas as informações para lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO do CÓDIGO DE POSTURAS, LEI 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 , ART: 131,132 e 167 estão (anexas) no presente processo de nº4561/2019 constatando as IRREGULARIDADES.

Art. 175- Na recusa ou impossibilidade do infrator assinar a Notificação, o Termo de Intimação, o Auto de Infração ou o Auto de Apreensão, tal fato será consignado no mesmo pela autoridade que o lavrou.

Parágrafo único. A recusa não desobriga nem isenta o infrator a cumprir as penalidades impostas pelo documento

Art. 176- O infrator será notificado, intimado ou autuado por edital, publicado no Diário Oficial do Municipio quando:

- I for desconhecido ou incerto;
- II estiver em local incerto, não sabido ou de difícil acesso;
- III por duas vezes não for encontrado, em dias distintos.
- § 1º- Também se considera de dificil acesso, para efeito do edital, qualquer localidade fora do Município.

Guapimirim, 09 de Março de 2020.

Testemunhas;

FISCAL DE POSTURAS

FISCAL DE POSTURAS

TESTEMUNHA

Estrada do Bananal nº 1919 – Bananal – Guapimirim – CEP: 25945-436
Tel.: (21) 2632-2112 – E-mail: <u>fiscalizaçãodeposturasdeguapimirim@quapimirim.ri.gov.br</u>

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE FAZENDA Diretoria de Fiscalização Auto de Infração Nº. 004987			
MOMENTO DA	LAVRATURA		
Hora Minutos Dia Mês	Ano		
14 SO 109 MAT	<u> 1020 . </u>		
IDENTIFICAÇÃO D	O CONTRIBUINTE		
Nome, Firma ou Razão Social PAP MED CLIVICA E JETO	Viços LtDA		
Endereço Al Jenn Tre Traus 11-6	CNPJ. C.P.F. 34 349 1001 - 43		
Bairro ou Localidade Município	Distrito		
CENTRO GUAVEMETE	Cód. Atividade		
Inscrição Inscrição Estadual Atividade 40 73 94 MEDICA	LAMBULATORITAL LEXAMES 86.30502		
DESCRIÇÃO DA	AS INFRAÇÕES		
ANTO O PRESENTE AUTO DE TUTTA CAO MULTA POR ESTAR EXERCENDO A TIVEDADE CONSULTA MEDICA AMBULA TORTAL E EXAMPS: STENCO COMO PROMA ASSETUTA DE PROVESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 7197/2019 BEM COMO O PEGASTRO DE PIENO EXERCECCIO DE SUAS ATIVEDADES: ATRUES DE ALLEGENCIAS FISCAL COMPRANDA POR FOTOS E ANDO A APRESENTAÇÃO DE ALABA E DOCUMENTAS DA ENTRES CONSTITUÍNDO FATO GRANE; DESCUM POTINDO LET MUNICIPAL OSO DE TENERIZADO DE 2017 ART. 131 ART. 132 INCISO DE ART. 131 ART. 132 INCISO DE ART. 131			
aglicando-lhe a multa de R\$ 2.844, 00 (Dots Mrz, Officianto & Warendth & Watro Reats)			
e nesse caso deverá recolher a multa devida ou apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, contados do			
recebimento desta, findo o qual será promovida a cobrança executiva.			
Placed de Posteria	VISTO		
Mer. 11198-8	Em//20		
Sidney J.V. The	9		
Fi šod l de Rendas	Chefe da Fiscalização		
CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE			
Name I A Cila Assiratura			
Cargo ou Função	Nata de ciência e Recebimento da cópia 09 / 03 / 20 30		
DEFORLENCE FUNCTION 172-50	recepilinenio da copia VIII VIII 20		



8

LEI COMPLEMENTAR № 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

"Institui o Código de Posturas do Município de Guapimirim e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e é sancionada e promulgada a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO XI

Do Licenciamento Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de SERVIÇOS.

- Art. 131- Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.
- § 1º o requerimento deverá especificar com clareza:
- I o ramo do comércio ou da indústria;
- II o montante do capital investido;
- III o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
- § 2º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.
- § 3º Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial ou prestação de serviço deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.
- Art. 132- Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinem.
- § 1º A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.
- § 2º O alvará de licença será concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende às exigências estabelecidas neste Código.



PROCESSO Nº 7197/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em visita a FIRMA PAP.MED.CLINICA E SERVIÇOS sobre sua solicitação de cadastro de alvará, verificamos que a mesma encontra-se funcionando regularmente sem o devido ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, sendo assim em desacordo com a LEI MUNICIPAL 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. Foi lavrado auto de infração multa de nº 4987/2020.

Todas as informações para lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO do CÓDIGO DE POSTURAS, LEI 020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 , ART: 131,132 e 167 estão (anexas) no presente processo de nº7197/2019 constatando as IRREGULARIDADES.

Art. 175- Na recusa ou impossibilidade do infrator assinar a Notificação, o Termo de Intimação, o Auto de Infração ou o Auto de Apreensão, tal fato será consignado no mesmo pela autoridade que o lavrou.

Parágrafo único. A recusa não desobriga nem isenta o infrator a cumprir as penalidades impostas pelo documento lavrado.

- Art. 176- O infrator será notificado, intimado ou autuado por edital, publicado no Diário Oficial do Município quando:
- I for desconhecido ou incerto;
- II estiver em local incerto, não sabido ou de difícil acesso;
- III por duas vezes não for encontrado, em dias distintos.
- § 1º- Também se considera de dificil acesso, para efeito do edital, qualquer localidade fora do Município.

Testemunhas;	Guapimirim, 09 de Mari	ço de 2020.
	FISCAL DE POSTURAS	389.8
	TESTEMUNHA	
	TESTEMUNHA	

EDITAL



Memorando Nº 073/2020/SMF.

EDITAL N.º 045/2019

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente		Valor
BRASIL S/A SNA	13/03/20	27122-5	R\$	192,45
BRASIL S/A ME- RENDA	13/03/20	28824-1	R\$	53.391,30
C.E.F CUSTEIO	13/03/20	624009-0	R\$	46.397,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

13 de Março de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos Secretária Municipal de Fazenda Mat: 132756-12

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: Fonte da Serra Saneamento de Guapimirim

OBJETO: Fornecimento de água **VALOR:** R\$ 4.000,00 (guatro mil reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso I da Lei nº

8.666/93

PROCESSO: 013/2020



ATO DE PUBLICAÇÃO

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: Fonte da Serra Saneamento de Guapimirim

OBJETO: Fornecimento de Água.

FUNDAMENTO LEGAL: _ ART.25, Inciso I DA LEI Nº

8.666/93.

VALOR: R\$ 4.000,00

Guapimirim, 13 de março de 2020.

Adib Fara Maluf Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humano





PREFEITURA GUAPINIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUADIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br